



**União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras**

***Projeto de Contrato
De
Comodato***



**União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras**

Nº..../.....

CONTRATO DE COMODATO

---Entre a **União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos**, com sede na Rua das Pereiras nº 79, Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos, concelho de Felgueiras, pessoa coletiva 510 837 662, representada pelo Presidente da União das Freguesias, Sr. Marco César Teixeira da Silva, e a [REDACTED], pessoa coletiva número [REDACTED], representada respetivamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Direção, o (a) Senhor (a) [REDACTED] e (a) [REDACTED].

---É celebrado o presente contrato de comodato que será regulado pelas cláusulas que se seguem e que desde já mutuamente aceitam: -----

---**Cláusula Primeira** – A União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos empresta gratuitamente a sala [REDACTED] da Casa das Coletividades de Macieira da Lixa (antiga Escola E.B. 1 das Pereiras), e assim em regime de comodato, um prédio urbano conhecido por [REDACTED], sito [REDACTED], freguesia de [REDACTED], do concelho de Felgueiras, composto por [REDACTED], com a área coberta de [REDACTED] e a área descoberta de [REDACTED], o qual confronta do Norte e do Poente com [REDACTED], do Sul com [REDACTED] e do Nascente com [REDACTED], inscrito na matriz urbana da Freguesia de [REDACTED] sob artigo [REDACTED], descrito na Conservatória do registo predial de Felgueiras sob o número [REDACTED], e nela inscrito a favor dele proprietário, pela inscrição [REDACTED] da ficha respectiva, prédio este melhor identificado na planta anexa a este contrato, que depois de devidamente rubricada pelas parte dele fica a fazer parte integrante. -----

---**Cláusula Segunda** – O empréstimo destina-se à instalação e funcionamento naquele edifício de [REDACTED], como abaixo se vai aclarar. -----

---**Cláusula Terceira** – O presente contrato tem o seu início no dia seguinte à data da sua assinatura. -----

---**Cláusula Quarta** – O empréstimo é celebrado pelo prazo de dois anos a contar da data referida na cláusula anterior, podendo ser renovado por períodos de cinco anos, desde que solicitado pela comodatária, até um ano antes de expirar o prazo inicial ou o prazo das suas prorrogações. -----

---**Cláusula Quinta** - A sala destina-se única e exclusivamente a atividade associativa sem fins lucrativos não podendo ser dado de arrendamento nem cedido ou ocupado a qualquer título por outras pessoas. -----



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos Município de Felgueiras

---**Cláusula Sexta** - A utilização da sala para um fim diferente daquele para o qual foi emprestado, confere à comodante o direito de fazer cessar de imediato a vigência do contrato, obrigando-se o comodatário a restituir, de imediato, ao comodante a sala em causa. -----

---**Cláusula Sétima** - As despesas com água, eletricidade, telefone e outros encargos normais ficam a cargo exclusivamente dela comodatária, designadamente o seguro. -----

---**Cláusula Oitava** - A comodatária pode realizar obras de beneficiação e adaptação desde que sejam previamente autorizadas pelo comodante, ficando vedadas intervenções que desvirtuem a sua estética interior ou exterior. -----

---**Cláusula Nona** - A comodatária obriga-se a disponibilizar à União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, a sala emprestada, para efeitos de realização de atos eleitorais ou outros eventos de interesse para a Freguesia. -----

---**Cláusula Décima** - Findo o contrato, a [REDACTED] entregará a sala à União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, com todas as benfeitorias e acessões que nele venham a ser incorporadas pela comodatária, livre e desocupado de pessoas e bens, sem dependência de qualquer aviso ou outra formalidade e sem exigência de qualquer contrapartida, designadamente sem direito a qualquer indemnização pela benfeitorias e acessões.-----

---**Cláusula Décima Primeira** - No mais, aplicar-se-á o regime do contrato de comodato previsto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil. -----

---Esclarece-se que o presente contrato foi celebrado de acordo com a aprovação da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos tomada na sua reunião de [REDACTED] e deliberação da Assembleia de Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos tomada na sua reunião de [REDACTED]. -----

---**Cláusula Décima Segunda** - A União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, é responsável pela Gestão e manutenção das portas comuns do prédio em coordenação com os restantes comodatários, que ficam obrigados a efetuar o pagamento das despesas com água, eletricidade e outros à União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos todos os meses até o 11º dia de cada mês. -----

---Assim o declaram e mutuamente aceitaram. -----

Anexo: -----

---a) Planta devidamente rubricada pelas partes; -----



**União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras**

---b) Auto descritivo do estado das instalações; -----

---Macieira da Lixa e Caramos, de de 2017. -----

O Presidente da União das Freguesias

O Presidente da Associação

(Marco César Teixeira da Silva)

(.....)

Isento de Imposto de selo nos termos da alínea d) do artigo 6º do Código do Imposto de Selo. -----